



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA WAY ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS PARA DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA - ME PARA DESENVOLVER PROJETOS COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS COM FAMÍLIAS ACOMPANHADAS PELO CRAS E VINDO DA DEMANDA DE OUTROS SETORES DA REDE.

O Município de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. LUIS ANTONIO FIORANI** portador do CPF-033.317.958-79 e RG- 8.867.282-7 doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **WAY – ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS PARA DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA - ME**, CNPJ/CPF n.º 07.889.935/0001-10, estabelecida à Avenida Raul Furquim, n.º 1295, Centro, CEP 14.701-600, Município Bebedouro, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo senhor **ANDRE LUIZ CUCHIARO**, portador(a) do CPF N.º 144.543.748-13 e do RG n.º 23.150.959-5, Cargo Proprietário, usuário do e-mail andre.cuchiaro@hotmail.com, daqui por diante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, modificada posteriormente, e a autorização contida no despacho do processo licitatório **n.º 2.104/2022, Pregão n.º 03/2022**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no processo n.º 2.104/2022, pregão presencial n.º 03/2022, compromete-se a realização de projetos com crianças, adolescentes e idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com famílias acompanhadas pelo CRAS e vindo da demanda de outros setores da rede.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A **CONTRATANTE** fiscalizará a execução dos serviços contratados, a fim de verificar o seu integral desenvolvimento, reservando-se o direito de rejeitar os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

2.2 - A **CONTRATADA** deverá adotar medidas, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos pessoais aos transportados, respondendo inteiramente pelos prejuízos causados por pane mecânicas dos coletivos utilizados nos serviços ou por culpa ou imperícia dos seus condutores.

2.3 Os projetos serão executados de segunda-feira a sexta-feira com total de 12 horas semanais por 12 meses.

2.4 Os materiais utilizados para o desenvolvimento das atividades, serão por conta da Contratante.

2.5 A Contratante obriga-se a fornecer o local adequada para a prática das atividades.

2.6 Os profissionais da empresa deverão enviar relatórios mensais para o CRAS com as atividades realizadas relacionando-as com os objetivos propostos nos projetos.

2.7 Todas as atividades serão monitoradas e avaliadas por profissionais do CRAS.

2.8 A Contratante terá o direito de recusa caso o serviços prestados não esteja de acordo com a descrição dos projetos.

2.9 A fiscalização e gestão dos serviços por parte da contratante, ficará por conta da senhora Patrícia Bizari Dias Pereira - Coordenadora do CRAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DOS PROJETOS

3.1 A CONTRATADA compromete-se a executar a atividade conforme:

3.1.1 Projeto Idoso (acima de 60 anos)

- FINALIDADE DESTES PROJETO

O presente documento estabelece diretrizes e normas para a implantação e execução do Projeto: Raízes (Melhor Idade em Ação), na cidade de Vista Alegre do Alto/SP, durante 12 meses (Janeiro a Dezembro de 2022).

- JUSTIFICATIVA

O índice de pessoas acima de 65 anos vem crescendo em todo o planeta, mas ao contrário do que aconteceu nos países desenvolvidos, em que esse crescimento veio acompanhado de diversas melhorias nos sistemas de saúde, saneamento básico, condições de trabalho e de alimentação, no Brasil, o envelhecimento populacional está ocorrendo de forma acelerada e sem modificações estruturais que possibilitem uma resposta condizente com as demandas desse novo grupo etário emergente.

Segundo o último censo de 2010, (último censo realizado devido a pandemia do Covid 19) a população acima de 65 anos ou mais, chegou a 7,4%, sendo que em 1991 não passava de 4,8%. Estudos apontam que até o ano de 2025 o Brasil ocupará o sexto lugar no mundo em população de 60 anos ou mais.

O aumento da expectativa de vida ocorre devido à fatores como o alto índice de adesão à vacinas preventivas e ao surgimento constante de tratamento das diferentes patologias que nos acometem.

Acreditamos que esse aumento da expectativa de vida da população é importante, mas que deve ser acompanhado por ações que propiciem que nossa população idosa tenha pleno desenvolvimento social, físico e emocional.

Não basta a população viver mais, é preciso que tenha qualidade de vida e isto inclui ocupação.

Os seres humanos são seres ocupacionais, precisam desenvolver atividades que venham preencher seu tempo e no caso dos idosos, atividades que ajudem nessa nova etapa da vida, reestruturando e redistribuindo seu tempo, evitando assim, perdas de papéis significativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Propomos através desse projeto a criação de um espaço para convivência e fortalecimento de vínculos aos idosos do município através de atividades que estimulem o desenvolvimento de diferentes áreas, valorizando suas experiências, contribuindo assim para a melhoria de sua qualidade de vida e, portanto, para um envelhecimento saudável.

- OBJETIVOS

Os objetivos seguem conforme a instrução da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais de novembro de 2009.

Objetivo geral

Criar um espaço para que o idoso do município seja levado a participar de atividades que contribuam para o seu desenvolvimento global (artístico, cultural, social, psicológico e físico).

Objetivos específicos

- Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;
- Assegurar espaço de encontro para os idosos e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;
- Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;
- Prevenir a institucionalização e a segregação dos idosos, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- Propiciar vivências que valorizem as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários;
- Ter oportunidades de escolha e tomada de decisão;
- Poder avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

- Vivenciar experiências de desenvolvimento de projetos sociais e culturais e a oportunidade de fomento a produção artísticas.

- METODOLOGIA

Participantes

Os participantes serão idosos à partir de 60 anos do município de Vista Alegre do Alto, sendo que a forma de acesso ao projeto será por encaminhamentos realizados pelo CRAS com a realização do Cadastro único.

Local

Os encontros acontecerão em local previamente disponibilizado pelo CRAS, em ambiente físico que comporte o número de idosos atendidos, respeitando a privacidade e a acessibilidade dos participantes.

Atividades

As atividades ocorrerão três vezes por semana com total de 12 horas, no CRAS, no espaço cultural e na Câmara Municipal.

Deverão ser realizadas atividades com trabalhos manuais, visando promover o desenvolvimento do grupo, dança, atividades físicas leves, de acordo com o recomendado para a idade dos participantes, envolvendo saúde humana de forma teórica e prática e atividades psicossociais. Todas as atividades deverão ser realizadas de acordo com as necessidades e disponibilidade do grupo.

- IMPACTO SOCIAL ESPERADO

- Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social;
- Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- Aumento de acessos a serviços sócio assistenciais e setoriais;
- Ampliação do acesso aos direitos sócio assistências;
- Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

- AVALIAÇÃO

A avaliação do projeto será realizado pela equipe do CRAS realizados após o desenvolvimento de cada encontro.

Serão realizadas avaliações trimestrais com a empresa e uma avaliação final ao término do projeto.

CLÁUSULA QUARTA- DOS PREÇOS

4.1 – Pelos serviços prestados, a **CONTRATADA** receberá os seguintes preços unitários:

Item 1- Projeto Idoso (acima de 60 anos): 1 parcela no valor de R\$ 2.006,00 referente a 14/03/2022 a 31/03/2022, 11 parcelas referente aos meses de abril/2022 a fevereiro/2023 no valor de R\$ 3.540,00 e 1 parcela referente a 01/03/2023 a 13/03/2023 no valor de R\$ 1.534,00, a somatória de todas as parcelas resultará no montante de R\$ 42.480,00.

4.1.1 O presente termo contratual corresponde ao valor total de R\$ 42.480,00 (Quarenta e Dois Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais).

4.2 – O preço avençado não sofrerá durante o prazo vigencial deste contrato, qualquer reajuste ou correção monetária.

4.3 – Nos preços indicados, que não poderão sofrer, durante o prazo de vigência anual, qualquer reajuste ou correção monetária, estão inclusos todos os custos/benefícios, tributos, taxas, seguros, tarifas de pedágio, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, securitários, sociais e outros não especificados, decorrentes da celebração de eventual contrato.

4.4 - A instituição ou supressão de encargos legais, o aumento do principal insumo formador dos preços contratados, e o aparecimento de eventos ou fatos inimputáveis às partes, podem caracterizar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, autorizando, na hipotética renovação anual desta



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

avença, a revisão dos valores ajustados, originariamente, devendo a **CONTRATADA**, em qualquer caso, comprová-los mediante a apresentação dos documentos hábeis e pertinentes.

4.5 – Na hipótese da prorrogação, os preços unitários serão reajustado, admitindo-se a variação da inflação oficial, correspondente ao índice do IPCA/IBGE, do último período acumulado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão realizados de forma mensal de acordo com a prestação de serviço, conforme descrito nos projetos, na quarta-feira da semana subsequente a liquidação do documento fiscal.

5.2 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, através de remessa de ordem bancária, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária com a titularidade da empresa contratada.

5.3 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá sempre às quartas-feiras a semana subsequente após a data de sua apresentação válida.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO: Recairá sobre o valor total a ser pago, as retenções referente ao IRRF e INSS conforme disposto no artigo 219 do Decreto nº. 3048 de 06 de maio de 1999 e artigos 647 e 649 do Decreto nº. 3000 de 26 de março de 1999, respectivamente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

6.1 O contrato será realizado pelo período de 12 meses, iniciando em 14 de março de 2022 e findando-se em 13 de março de 2023, podendo ser prorrogado por iguais períodos totalizando um montante de 60 meses conforme o artigo 57 da lei de licitações 8.666/93.

6.2 Durante o prazo de vigência de 12 (doze) meses de contrato celebrado, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou correção monetária, não podendo ser invocada qualquer dúvida ou hipótese para modificação ou alteração do valor proposto, após o período citado o contrato pode ser reequilibrado de acordo com o IPCA acumulado no período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO CRÉDITO

8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento-programa para 2018 identificada através do código:

010601 08.244.0011.2050 3.3.90.39.00 500.000- Despesa 345 - Recurso do Tesouro Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA- DAS RESPONSABILIDADES SOCIAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.

9.1- Para todos os efeitos legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA para a execução dos serviços prestados para esta licitação.

9.2- A CONTRATADA reconhece que é responsável por todas as obrigações, despesas e encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros quaisquer passados, presentes ou futuros na forma da Legislação em vigor, relativos a seus representantes, prepostos, empregados e terceiros utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se por todos os danos e/ou prejuízos que tais profissionais venham causar à CONTRATANTE, inclusive judiciais nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer:

10.1.1 - Unilateralmente, por ato escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

10.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

10.2 - Inocorrendo culpa da CONTRATADA, em caso de rescisão com base nos incisos XII a XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA – DAS PENALIDADES

11.1 – O atraso injustificado, sujeitará a empresa á multa equivalente a 0,5% pelo atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, se evidenciada a concretização das hipóteses previstas nos incisos I à XII e XVII, do artigo 78, da Lei reguladora deste certame.

11.2 – Para a execução parcial ou inexecução do objeto contrato, a contratada está sujeita, advertência, multa equivalente a 30% do valor total do contrato e ficará impedida de licitar e contratar com a Municipalidade de Vista do Alto, pelo prazo de 2 (dois) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, conforme as previsões legais do Artigo 86, 87 e 88 da Lei reguladora deste certame.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1 – O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão nº 4/2018, e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o Foro distrital de Pirangi, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

VISTA ALEGRE DO ALTO, 10 DE MARÇO DE 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ASSINAM:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Luis Antonio Fiorani

Prefeito Municipal

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Pelo contratante:

Nome: Patrícia Bizari Dias Pereira

Cargo: Coordenadora do CRAS

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: André Luiz Cuchiaro

Cargo: Proprietário

Assinatura: _____

Testemunhas:

SIMONE ZERMIANI
CPF: 161.782.268-02

RITA HELENA LOPES ROZANI
CPF: 167.072.028-47



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Anexo I- Termo de Ciência e Notificação

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADO: WAY ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS PARA DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA - ME

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 019/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO COM CRIANÇAS E IDOSOS NO CENTRO DE REFERÊNCIA A ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DE VISTA ALEGRE DO ALTO EM UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ADVOGADO Marina Julião Robes

N° OAB: 227.348

E-mail: marina@vistaalegrealto.sp.gov.br

ADVOGADO Marcel Gustavo Bahdur Viera

N° OAB: 484.768

E-mail: bahdur33@hotmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Vista Alegre do Alto/SP, 10 de Março de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Patrícia Bizari Dias Pereira

Cargo: Coordenadora do CRAS

CPF: 313.282.608-10

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: André Luiz Cuchiaro

Cargo: Proprietário

CPF nº 144.543.748-13

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO II- CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

| | |
|--------------------|-----------------------|
| Nome: | Luís Antônio Fiorani |
| Cargo: | Prefeito Municipal |
| CPF: | 033.317.958-79 |
| Período de gestão: | 2017/2020 e 2021/2024 |

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

LUIS ANTONIO FIORANI

PREFEITO MUNICIPAL

E-MAIL: LUISFIORANI@VISTAALLEGROALTO.SP.GOV.BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CNPJ Nº: 52.854.775/0001-28

CONTRATADA: WAY ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS PARA DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA - ME

CNPJ Nº: 07.889.935/0001-10

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 019/2022

DATA DA ASSINATURA: 10 DE MARÇO DE 2022

VIGÊNCIA: 14 DE MARÇO DE 2022 À 13 DE MARÇO DE 2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO COM CRIANÇAS E IDOSOS NO CENTRO DE REFERÊNCIA A ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DE VISTA ALEGRE DO ALTO EM UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR (R\$): 42.480,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Vista Alegre do Alto, 10 de março de 2022.

LUIS ANTONIO FIORANI

PREFEITO MUNICIPAL

E-MAIL: LUISFIORANI@VISTAALLEGROALTO.SP.GOV.BR

ASSINATURA: _____